



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

LEI MUNICIPAL Nº 2252/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos meses de março a dezembro de 2020, para a finalidade de auxiliar no transporte dos alunos de Vista Alegre até a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus de Frederico Westphalen – URI/FW, Universidade Federal de Santa Maria UFSM campus de Frederico Westphalen, Instituto Federal Farroupilha IFFAR campus de Frederico Westphalen, UERGS campus de Frederico Westphalen, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, alunos dos Cursos Técnicos e UCEFF de Itapiranga – SC.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Art. 2º - A título de contrapartida, os alunos que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei, comprometer-se-ão a prestar sua colaboração voluntária, sem qualquer ônus para o Município, sempre que o Executivo convocá-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços ou atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social.

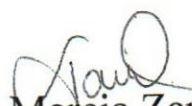
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre, RS, 28 de abril de 2020.


Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Tania Marcia Zanella
Secretária Municipal da Administração